



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 70/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1100, DE 24 DE MAIO DE 2026.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL”**

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP – ITEMS 01,20,23,42,52 e 97**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:30 HORAS DE 10/06/2026

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 22 DE junho DE 2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$928.748,09

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) >

Edital PE 008/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (12) 3147-9020

**Horário de funcionamento:** 08h00 às 11h30min e de 13h00 às 17h00.

\* Licitação com cota exclusiva à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – RETIFICADO II**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 70/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP – ITENS 01,20,23,42,52 e 97**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **LIVIA MARIA DA SILVA MACEDO** pregoeira oficial, designada pelo **Portaria nº 127, de 20 de março de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Queluz, através do endereço eletrônico [www.que luz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes](http://www.que luz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Queluz, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos endereços acima citados.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL”.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Queluz, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do ITEM e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão



pública.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** -: Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

8.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.2** - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta junto a plataforma licitar aos seguintes cadastros:

- a) *Consulta aos Licitantes Inidôneos – Órgão Emissor (TCU);*
- b) *CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Órgão Emissor (CNJ)*
- c) *CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Portal da Transparência.*

### **8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.3.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.3.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

## 8.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);
  - a.1) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

## 8.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
  - a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**b.1)** A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculos dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exigidos. Esta demonstração deverá ser certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade. O profissional que assinar a declaração acima deverá juntar Certidão de Inscrição do Conselho Regional de Contabilidade, para prova de sua habilitação;

**b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**b.4)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real) no valor unitário do ITEM.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por ITEM o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de ITEM, a desclassificação de um único item do ITEM implicará na desclassificação da proposta para todo o ITEM, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o ITEM.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso,



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por ITEM, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) ITEM(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou por ato do Chefe do Executivo, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados terão a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2 -** Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1.3 -** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

**17.1.3.1 -** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2 -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3 -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4 -** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1 -** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5 -** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Queluz, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6 -** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7 -** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8 -** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**18.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**18.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**18.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**18.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**18.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**18.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) (**servidor a ser designado**), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**19.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** contados a partir da data da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**20.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**20.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Queluz e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**20.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Queluz, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**20.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Queluz.

**20.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**20.3** - O Município de Queluz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Queluz.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Queluz.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Queluz quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**20.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Queluz, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do (IPC-FIPE) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**20.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotações específicas.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: d.compras@queluz.sp.gov.br.**

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Queluz, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**21.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**21.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**21.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**21.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**21.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**21.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **22 - DO REAJUSTAMENTO**

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **23 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**23.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**24.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**24.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**24.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**24.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

fornecimento ou instrumento equivalente.

**25.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

**25.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**25.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**25.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**25.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**25.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**25.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**25.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**25.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**25.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**25.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**25.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**25.16** - Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**b) Anexo II** - Minuta da ARP;

**c) Anexo III** - Termo de Ciência e Notificação ao TCESP

**d) Anexo IV** - Objeto e Especificação.

**25.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.queluz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes](http://www.queluz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes).

**25.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**25.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**25.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**25.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**25.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**25.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**25.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (12) 3147-9020 e e-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Queluz, 18 de MAIO de 2026.

JOSÉ CELSO BUENO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 70/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Descritivo para o TR	UN	Quantidade	Valor	Valor
------	-----------	----------------------	----	------------	-------	-------



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	original				unitário (R\$)	total (R\$)
1	AGUA SANITARIA (5 LITROS)	Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, acondicionada em frasco com <b>5 litros</b> , embalagem íntegra, lacrada, com rótulo, lote e validade.	FR	1.722	11,86	20.422,92
2	Álcool Em Gel 70%	Álcool em gel 70%, para higienização, acondicionado em frasco com <b>1 litro</b> , tampa segura, rotulagem completa, lote e validade.	FR	368	9,31	3.426,08
3	Álcool Em Gel 70% - Galão 5 litros	Álcool em gel 70%, para higienização, acondicionado em galão com 5 litros, embalagem resistente, lacrada, com identificação do fabricante, lote e validade.	GL	04	34,93	7.125,72
4	Álcool Etílico 70° - Caixa Com 12 L	Álcool etílico 70%, líquido, acondicionado em caixa com 12 frascos de 1 litro cada, com rotulagem, advertências, lote e validade.	CX	1.554	100,80	156.643,20
5	Álcool Etílico 92,8° - Caixa Com 12 L	Álcool etílico 92,8° INPM, líquido, acondicionado em caixa com 12 frascos de 1 litro cada, com identificação do fabricante, lote e validade.	CX	470	150,84	70.894,80
6	Amaciante de Roupas	Amaciante de roupas, perfumado, para uso em lavagem de tecidos, acondicionado em galão com 2 litros, com composição, modo de uso, lote e validade.	GL	225	14,80	3.330,00
7	AROMATIZANTE SPRAY 360ML	Aromatizante de ambientes em spray, acondicionado em frasco com 360 ml, com válvula aplicadora, fragrância suave, lote e validade.	FR	824	14,89	12.269,36
8	Avental de PVC	Avental impermeável de PVC, resistente, indicado para proteção em atividades de limpeza, tamanho compatível com o uso institucional.	UN	154	20,17	3.106,18
9	Bacia Plástica 13,5L	Bacia plástica resistente, com capacidade aproximada de 13,5 litros, material lavável e durável, adequada ao uso institucional.	UN	25	15,65	391,25
10	Bacia Plástica	Bacia plástica grande,	UN	12	51,00	612,00



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	Grande 40 litros	resistente, com capacidade aproximada de 40 litros, bordas reforçadas e adequada para limpeza e serviços gerais.				
11	Balde 10L	Balde plástico resistente, com capacidade de 10 litros e alça para transporte, material lavável e durável.	UN	147	7,70	1.131,90
12	Balde 20 LTS	Balde plástico resistente, com capacidade de 20 litros e alça metálica, apropriado para limpeza e transporte de líquidos.	UN	139	18,90	2.627,10
13	Balde Plástico 12L para concreto CATMAT: 417993	Balde plástico reforçado para concreto, com capacidade aproximada de 12 litros, alta resistência e alça adequada ao manuseio.	UN	10	19,90	199,00
14	Balde plástico reforçado 15 litros	Balde plástico reforçado, com capacidade de 15 litros, alça resistente e uso indicado para limpeza e serviços gerais.	UN	10	14,00	140,00
15	Bicarbonato de Sódio Multiuso 1Kg	Bicarbonato de sódio multiuso, acondicionado em pacote com 1 kg, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	PT	9	13,90	125,10
16	BORRIFADOR DE ÁGUA 500 ML	Borrifador manual para líquidos, com capacidade de 500 ml, gatilho pulverizador e bico regulável.	UN	112	4,16	465,92
17	CERA LIQUIDA AMARELA 750ML	Cera líquida amarela para piso, acondicionada em embalagem com 750 ml, indicada para proteção, conservação e brilho.	UN	75	5,57	417,75
18	Cera líquida para ardósia 750ml	Cera líquida específica para ardósia, acondicionada em embalagem com 750 ml, indicada para proteção e brilho da superfície.	LT	250	13,28	3.320,00
19	Cera Líquida Vermelha 750ML	Cera líquida vermelha para piso, acondicionada em frasco com 750 ml, com ação protetiva e de brilho.	FR	112	11,95	1.338,40
20	Cera Tipo Líquida 750ML	Cera líquida para piso, acondicionada em frasco com 750 ml, indicada para limpeza, conservação e acabamento.	FR	327	19,82	6.481,14
21	CESTO DE	Cesto para lixo em material	UN	10	170,30	1.703,00



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	LIXO 200 L	plástico resistente, com capacidade de 200 litros, lavável e adequado para coleta de resíduos.				
22	CESTO DE LIXO 30 L	Cesto para lixo em material plástico resistente, com capacidade de 30 litros, de fácil higienização.	UN	80	54,00	4.320,00
23	Cesto de lixo para pátios, refeitórios e quadras com tampa acionada por pedal 100L	Cesto para lixo com tampa acionada por pedal, indicado para pátios, refeitórios e quadras, com capacidade de 100 litros.	UN	92	200,00	18.400,00
24	Cesto de lixo para pátios, refeitórios e quadras com tampa acionada por pedal de 240 litros	Cesto para lixo com tampa acionada por pedal, indicado para áreas coletivas, com capacidade de 240 litros.	UN	30	383,90	11.517,00
25	Cesto de lixo para pátios, refeitórios e quadras com tampa acionada por pedal de 30 litros	Cesto para lixo com tampa acionada por pedal, indicado para áreas coletivas, com capacidade de 30 litros.	UN	55	59,90	3.294,50
26	Cesto de lixo para pátios, refeitórios e quadras com tampa acionada por pedal de 50 litros	Cesto para lixo com tampa acionada por pedal, indicado para áreas coletivas, com capacidade de 50 litros.	UN	30	79,79	2.393,70
27	CESTO PLASTICO 09 LITROS PARA LIXO	Cesto plástico para lixo, com capacidade aproximada de 9 litros, resistente e lavável.	UN	20	10,00	200,00
28	CLORO 2 LITROS	Cloro líquido para limpeza e desinfecção, acondicionado em embalagem com 2 litros, com lote e validade.	UN	680	6,26	4.256,80
29	Cloro Liquido 5%	Cloro líquido com concentração de 5%, acondicionado em galão, indicado para limpeza e desinfecção.	GL	145	20,00	2.900,00
30	Coador café Pano Flanela Cabo Madeira Aro Metal Branco –	Coador de café confeccionado em pano flanela, com cabo de madeira e aro metálico,	UN	36	12,90	464,40



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	grande					
31	CONDICIONADOR DE CABELO 325 ML	Condicionador de cabelo, acondicionado em frasco com 325 ml, com lote e validade.	FR	60	19,04	1.142,40
32	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 02 ANOS - 250ML	Condicionador infantil para cabelo, acondicionado em frasco com 250 ml, fórmula suave, com lote e validade.	FR	40	13,95	558,00
33	Container/lixeria a plástico 240 litros, em PEAD injetado, tampa articulada, rodas reforçadas, resistente a impacto, compacto	Container ou lixeira em PEAD injetado, com tampa articulada, rodas reforçadas e capacidade de 240 litros.	UN	10	427,32	4.273,20
34	COPO DESCARTAVEL 300 ML	Copo descartável para água ou bebidas frias, capacidade de 300 ml, acondicionado em pacote com 100 unidades.	PT	4	11,00	44,00
35	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTAVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML	Copo plástico descartável branco para água, capacidade de 200 ml, acondicionado em caixa, conforme composição do fabricante. 25 fitas com 100 unidades	CX	134	7,00	938,00
36	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTAVEL BRANCO – 50 fitas com 100 unidades	Copo plástico descartável branco para café, capacidade de 50 ml, acondicionado em caixa com composição do fabricante.	CX	81	4,19	339,39
37	CREME DENTAL 180gr	Creme dental com flúor, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante, lote e validade.	UN	80	6,99	559,20
38	DESENGORDURANTE/DESENTUPIDOR 5l	Produto desengordurante e desentupidor para limpeza pesada, acondicionado em galão, com modo de uso e segurança.	GL	30	103,27	3.098,10
39	Desentupidor de Pia	Desentupidor manual para pia, com corpo em borracha ou material equivalente e	UN	84	4,55	382,20



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

		cabo resistente.				
40	Desentupidor de Vaso Sanitário	Desentupidor manual para vaso sanitário, com base em borracha resistente e cabo adequado.	UN	68	8,55	581,40
41	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido 1 litro	Produto líquido para desobstrução de vasos sanitários e ralos, acondicionado em embalagem com 1 litro.	UN	43	67,18	2.888,74
42	Desinfetante 5l	Desinfetante líquido para limpeza e desinfecção de superfícies, acondicionado em galão, com fragrância, lote e validade.	GL	1.814	11,86	21.514,04
43	Desinfetante 1 litro	Desinfetante líquido, acondicionado em embalagem com 1 litro, com fragrância, lote e validade.	UN	236	8,60	2.029,60
44	Desodorizador Pedra Sanitária	Pedra sanitária desodorizadora para vaso sanitário, embalagem individual.	UN	820	2,48	2.033,60
45	Detergente – caixa com 12 unidades de 500ml	Detergente líquido neutro para lavagem de louças e utensílios, acondicionado em caixa, com composição interna conforme fabricante.	CX	1.990	54,16	107.778,40
46	DISPENSER HIGIENIZADOR - ESPECIFICAÇÃO:	Dispenser higienizador confeccionado em plástico ABS, com capacidade de 800 ml e fixação em parede.	UN	35	26,80	938,00
47	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	Dispenser para papel higiênico, confeccionado em material resistente, próprio para fixação em parede.	UN	28	33,90	949,20
48	Dispenser para papel toalha parede	Dispenser para papel toalha de parede, confeccionado em material resistente.	UN	25	32,77	819,25
49	Escova de dente macia	Escova dental com cerdas macias, cabo anatômico, embalada individualmente.	UN	60	5,90	354,00
50	Escova de Roupa de Madeira	Escova de roupa com base de madeira e cerdas resistentes.	UN	93	5,50	511,50
51	ESPANADOR	Espanador para remoção de pó, com cabo e material resistente.	UN	10	27,03	270,30
52	Esponja de Limpeza de Espuma/Fibra	Esponja de limpeza dupla face, composta de espuma e fibra abrasiva.	UN	2.234	3,30	7.372,20
53	Esponja de	Esponja em lã de aço para	PT	1.072	2,60	2.787,20



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	Limpeza em Lã Aço	limpeza pesada, acondicionada em pacote.				
54	ESPONJA MULTIUSO	Esponja multiuso dupla face, indicada para limpeza geral de superfícies e utensílios.	UN	40	1,60	64,00
55	Filtro de Papel (Coador Descartável de Café) 103	Filtro de papel descartável para café, acondicionado em pacote, tamanho compatível com uso institucional.	PT	34	7,00	238,00
56	FLANELA - ESPECIFICAÇÃO: para limpeza, tamanho 0,28cm de largura por 0,38cm de comprimento, 100% algodão	Flanela para limpeza, medindo aproximadamente 28 x 38 cm, confeccionada em 100% algodão.	UN	810	4,91	3.977,10
57	GUARDANAP O DE PAPEL FOLHA SIMPLES 100 unidades	Guardanapo de papel folha simples, acondicionado em pacote, medindo aproximadamente 31 x 31 cm.	PT	217	5,00	1.085,00
58	Hipoclorito de sódio 1% - 5l	Solução de hipoclorito de sódio a 1%, indicada para desinfecção, acondicionada em galão.	GL	5	14,69	73,45
59	Inseticida tipo líquido ESPECIFICAÇÃO: Inseticida,	Inseticida líquido para uso doméstico, acondicionado em embalagem com 360 ml.	UN	440	12,86	5.658,40
60	LIMPA AZULEJO 1 LITRO	Limpador para azulejos, acondicionado em embalagem com 1 litro.	UN	12	9,50	114,00
61	Limpador multiuso 500ml	Limpador multiuso, acondicionado em embalagem com 500 ml.	UN	1.000	3,95	3.950,00
62	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA USO DOMÉSTICO,	Limpa-vidros líquido para uso doméstico, acondicionado em frasco com 500 ml.	FR	274	8,00	2.192,00
63	Lixeira 100L	Lixeira em material resistente, com capacidade de 100 litros.	UN	18	272,60	4.906,80
64	Lixeira 200L com Tampa e Pedal	Lixeira com tampa e pedal, confeccionada em material resistente, com capacidade de 200 litros.	UN	1	570,00	570,00
65	Lixeira 30L	Lixeira em material resistente, com capacidade de 30 litros.	UN	132	51,95	6.857,40



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

66	Lixeira 50L	Lixeira em material resistente, com capacidade de 50 litros.	UN	72	66,08	4.757,76
67	LIXEIRA COM PEDAL 13 LITROS	Lixeira com pedal, confeccionada em material resistente, com capacidade de 13 litros.	UN	12	45,00	540,00
68	Lixeira com pedal de ferro 50ml	Lixeira com pedal metálico, confeccionada em material resistente, com capacidade de 50 litros.	UN	2	155,00	310,00
69	Lixeira Hospitalar 100 litros, confeccionada em PEAD, cor branca, tampa articulada, áreas de maior volume de resíduos	Lixeira hospitalar confeccionada em PEAD, cor branca, tampa articulada, com capacidade de 100 litros.	UN	10	274,80	2.748,00
70	Lixeira Hospitalar 10 litros, sem tampa, em polipropileno, preto ou cinza, uso administrativo	Lixeira hospitalar sem tampa, em polipropileno, para uso administrativo, com capacidade de 10 litros.	UN	15	25,00	375,00
71	Lixeira Hospitalar 15 litros, confeccionada em PP ou PEAD, cor branca, tampa articulada, resistente a umidade	Lixeira hospitalar confeccionada em PP ou PEAD, cor branca, tampa articulada, com capacidade de 15 litros.	UN	20	69,90	1.398,00
72	Lixeira Hospitalar 30 litros, confeccionada em PEAD, cor branca, tampa vedada, pedal metálico resistente	Lixeira hospitalar confeccionada em PEAD, cor branca, tampa vedada e pedal metálico, com capacidade de 30 litros.	UN	30	78,00	2.340,00
73	Lixeira Hospitalar 50 litros, confeccionada em PEAD, cor	Lixeira hospitalar confeccionada em PEAD, cor branca, tampa vedada e pedal metálico, com capacidade de 50 litros.	UN	10	129,00	1.290,00



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	branca, tampa vedada, pedal metálico resistente					
74	Lixeiras aço inox retangular com tampa e pedal 100 litros	Lixeira retangular em aço inox, com tampa e pedal, capacidade de 100 litros.	UN	2	1.174,75	2.349,50
75	Lustrador Móveis – 500 ml	Lustra-móveis líquido, acondicionado em frasco, indicado para limpeza, conservação e brilho.	FR	364	9,16	3.334,24
76	Luva Latex Amarela - Tamanho G	Luva de látex amarela para limpeza, tamanho G, resistente e flexível.	UN	494	14,00	6.916,00
77	Luva Latex Amarela - Tamanho M	Luva de látex amarela para limpeza, tamanho M, resistente e flexível.	UN	372	12,33	4.586,76
78	Luva Latex Amarela - Tamanho P	Luva de látex amarela para limpeza, tamanho P, resistente e flexível.	UN	72	11,00	792,00
79	MAÇOS FÓSFORO – maço com 10 caixas com 40 palitos cada	Fósforo acondicionado em caixa, conforme apresentação comercial do fabricante.	CX	122	4,90	597,80
80	Mangueira de Jardim	Mangueira de jardim, resistente, com comprimento aproximado de 30 metros.	UN	32	126,14	4.036,48
81	Óleo de peroba 100 ml	Óleo de peroba para conservação e brilho de móveis, acondicionado em frasco com 100 ml.	FR	140	10,32	1.444,80
82	Pá Coletora de Lixo de Plástico Resistente	Pá coletora de lixo confeccionada em plástico resistente.	UN	180	11,75	2.115,00
83	Palha de Aço	Palha de aço indicada para limpeza pesada e remoção de sujeiras incrustadas.	UN	69	3,50	241,50
84	Pano De Limpeza, Material: 100% Algodão	Pano de limpeza confeccionado em 100% algodão, absorvente e resistente.	UN	930	6,11	5.682,30
85	Pano de prato (68x40cm)	Pano de prato medindo aproximadamente 68 x 40 cm, confeccionado em tecido absorvente.	UN	500	5,20	2.600,00
86	Pano de Prato Algodão Alvejado	Pano de prato confeccionado em algodão alvejado, absorvente e resistente.	UN	2.375	6,21	14.748,75
87	Pano Multiuso 28x300	Pano multiuso em rolo, medindo aproximadamente	RL	79	69,70	5.506,30



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

		28 cm x 300 m.				
88	Pano multiuso 60x33 cm - com 5 unidades	Pano multiuso, acondicionado em pacote com 5 unidades, medindo aproximadamente 60 x 33 cm cada.	PT	40	12,00	480,00
89	PAPEL ALUMINIO (30CMx7,5M)	Papel alumínio em rolo, medindo aproximadamente 30 cm x 7,5 m.	UN	40	6,96	278,40
90	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA – fardo com 64 rolos	Papel higiênico branco, folha dupla, macio e absorvente, acondicionado em fardo.	FD	1.816	7,35	13.347,60
91	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES EM ROLO	Papel higiênico branco, folha simples, acondicionado em fardo.	FD	950	6,00	5.700,00
92	Papel Toalha Multiuso – com 2 rolos – FOLHA SIMPLES	Papel toalha multiuso, absorvente, acondicionado em fardo. – FOLHA SIMPLES	FD	987	8,60	8.488,20
93	PILHA AA	Pilha alcalina tipo AA, acondicionada em pacote ou cartela.	PT	30	5,30	159,00
94	Pilha C média ( com 2 unidades)	Pilha tipo C média, embalagem com 2 unidades.	UN	20	12,30	246,00
95	Pilha D grande	Pilha tipo D grande, unidade ou cartela, conforme apresentação comercial.	UN	20	10,90	218,00
96	PILHA PALITO AAA - PCT C/ 4 UNDS	Pilha alcalina tipo AAA, acondicionada em pacote com 4 unidades.	PT	30	14,05	421,50
97	QUEROSENE - ESPECIFICAÇÃO: Frasco ou embalagem de no mínimo 900 ml	Querosene acondicionado em frasco ou embalagem com no mínimo 900 ml.	FR	229	24,00	5.496,00
98	Removedor De Cera 5 Litros - ESPECIFICAÇÃO	Removedor de cera líquido, acondicionado em galão com 5 litros.	GL	25	24,00	600,00
99	Removedor Perfumado 1 l -	Removedor perfumado, acondicionado em unidade	LT	20	67,18	1.343,60



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

		com 1 litro.				
100	Rodo de Madeira com Capa Plástica – 60cm	Rodo com base de madeira e capa plástica, indicado para remoção de água e limpeza de pisos.	UN	271	19,90	5.392,90
101	Rodo de Madeira com Capa Plástica – 40 cm	Rodo com base de madeira e capa plástica, indicado para remoção de água e limpeza de pisos.	UN	249	13,23	3.294,27
102	Rodo de Passar Cera	Rodo apropriado para aplicação de cera em pisos, com base resistente.	UN	96	13,50	1.296,00
103	Rodo de Pia	Rodo de pia de pequeno porte, indicado para remoção de água em superfícies lisas.	UN	90	2,95	265,50
104	Sabão em Barra – pacote com 5 barras	Sabão em barra, acondicionado em pacote, indicado para lavagem e limpeza em geral.	PT	839	10,50	8.809,50
105	Sabão em Pó 1kg	Sabão em pó multiação, com partículas de extra limpeza e poder removedor de manchas, embalagem comercial.	UN	1.698	19,90	33.790,20
106	Sabonete 90gt	Sabonete sólido, peso aproximado de 90 g, aroma suave, diversas cores quando aplicável.	UN	594	1,56	926,64
107	Sabonete Líquido 5l	Sabonete líquido, acondicionado em frasco, com identificação do fabricante, lote e validade.	FR	377	38,08	14.356,16
108	SACO ALVEJADO 68X52 CM com 6 unidades	Saco alvejado para limpeza, medindo aproximadamente 68 x 52 cm.	PT	24	10,00	240,00
109	Saco Plástico de Lixo Branco Capacidade de 100 Litros	Saco plástico para lixo branco, capacidade nominal de 100 litros, acondicionado em pacote.	PT	120	62,00	7.440,00
110	Saco Plástico de Lixo Capacidade de 240 Litros	Saco plástico para lixo, capacidade nominal de 240 litros, acondicionado em pacote COM 100 UNIDADES	PT	392	119,82	46.969,44
111	Saco Plástico Para Lixo 100 L - preto	Saco plástico para lixo, capacidade nominal de 100 litros, acondicionado em pacote. COM 100 UNIDADES	PT	320	112,70	36.064,00
112	Saco Plástico para Lixo 15 L preto	Saco plástico para lixo, capacidade nominal de 15 litros, acondicionado em	PT	92	21,37	1.966,04



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

		pacote.				
113	Saco Plástico para Lixo 30 L - preto	Saco plástico para lixo, capacidade nominal de 30 litros, acondicionado em pacote. COM 100 UNIDADES	PT	250	46,14	11.535,00
114	Saco Plástico para Lixo 50 L - preto	Saco plástico para lixo, capacidade nominal de 50 litros, acondicionado em pacote. COM 100 UNIDADES	PT	390	58,97	22.998,30
115	SAPÓLIO EM PÓ 300gr	Sapólio em pó, produto abrasivo para limpeza pesada, acondicionado em frasco.	FR	400	11,35	4.540,00
116	Saponáceo Cremoso 300ml	Saponáceo cremoso, indicado para limpeza de superfícies laváveis, acondicionado em unidade.	UN	170	9,47	1.609,90
117	SAPONACEO EM PO COM CLORO 300 GR	Saponáceo em pó com cloro, acondicionado em unidade com 300 g.	UN	32	6,00	192,00
118	SHAMPOO 325 ML	Shampoo, acondicionado em unidade com 325 ml.	UN	60	12,00	720,00
119	SHAMPOO INFANTIL ATÉ 02 ANOS- 250ML	Shampoo infantil, acondicionado em frasco com 250 ml, fórmula suave.	FR	40	9,77	390,80
120	SODA CAUSTICA 1000 GRAMAS	Soda cáustica, acondicionada em unidade com 1000 g.	UN	10	15,09	150,90
121	Solução de Limpeza Multiuso	Solução de limpeza multiuso, acondicionada em frasco com 1 litro.	FR	1.070	6,56	7.019,20
122	Suporte para álcool em gel	Suporte para álcool em gel, confeccionado em material resistente.	UN	2	31,43	62,86
123	Suporte para sabonete líquido	Suporte para sabonete líquido, confeccionado em material resistente.	UN	2	31,50	63,00
124	Suporte P/Papel Toalha	Suporte para papel toalha, confeccionado em material resistente, próprio para fixação.	UN	34	36,16	1.229,44
125	Tampa para vaso sanitário	Tampa para vaso sanitário, compatível com vaso sanitário adulto padrão.	UN	50	51,47	2.573,50
126	TAPETE CAPACHO (VINIL, ANTIDERRAP	Tapete capacho em vinil, antiderrapante, medindo aproximadamente 1,00 x 0,60 m.	UN	64	82,00	5.248,00



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	ANTE 1,00 X 0,60)					
127	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHA DA INSTITUCIONAL	Toalha de papel folha simples interfolhada institucional, acondicionada em fardo.	FD	690	18,86	13.013,40
128	TOALHA DE PAPEL INSTITUCIONAL FOLHA DUPLA EM ROLO, BRANCO - 2 rolos por embalagem	Toalha de papel institucional folha DUPLA em rolo, branca, acondicionada em fardo, conforme apresentação comercial.	FD	596	12,21	7.277,16
129	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	Toalha de rosto confeccionada em 100% algodão.	UN	30	20,00	600,00
130	TOUCA DESCARTÁVEL com 100 unidades	Touca descartável, acondicionada em pacote, indicada para proteção e higiene.	PT	60	14,90	894,00
131	Vassoura de Nylon	Vassoura de nylon, com base resistente e cabo.	UN	280	16,00	4.480,00
132	Vassoura de Pêlo	Vassoura de pêlo, com base resistente e cabo.	UN	242	18,00	4.356,00
133	Vassoura de Piaçava	Vassoura de piaçava, com base resistente e cabo.	UN	382	21,00	8.022,00
134	Vassoura Escovão Gari 40cm Com Cabo Vassourão Reforçado em madeira	Vassourão tipo gari reforçado, com base aproximada de 40 cm e cabo.	UN	30	22,74	682,20
135	Vassoura Limpa Teto Cabo de 5 Metros	Vassoura limpa-teto, com cabo de 5 metros, indicada para remoção de teias e sujeiras em locais altos.	UN	120	72,86	8.743,20
136	Vassourinha para Vaso Sanitário	Vassourinha para vaso sanitário, com cerdas resistentes e cabo anatômico.	UN	146	9,30	1.357,80
137	Saco Plástico de Lixo Branco Capacidade de 50 Litros com 100 unidades	Saco plástico para lixo branco, capacidade nominal de 50 litros, acondicionado em pacote.	PT	150	79,95	11.992,50
138	Saco Plástico de Lixo Branco	Saco plástico para lixo branco, capacidade nominal	PT	50	138,65	6.932,50



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	Capacidade de 200 Litros - com 100 unidades	de 200 litros, acondicionado em pacote.				
--	---	---	--	--	--	--

## 1. Do Objeto

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL.

1.2 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

## 2. Justificativa e objetivo da contratação

2.1 A aquisição visa o atendimento das necessidades de material de limpeza e de higienização para todas as Secretarias Municipais, conforme solicitações formuladas.

## 3. Das Amostras e Fichas Técnicas

4.1. Se solicitado pelo Pregoeiro na sessão, o licitante vencedor deverá apresentar uma amostra do produto, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

4.2. Se solicitado pelo Pregoeiro na sessão, o licitante deverá apresentar ficha técnica de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

4.3. As amostras solicitadas, devem ser entregues, impreterivelmente, até 05 (cinco) dias úteis seguintes ao término da sessão, diretamente no setor de licitações – na rua Prudente de Moraes, 42, centro.

4.4. As amostras, quando for o caso, serão solicitadas, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal de Queluz;

4.5. As amostras serão examinadas pela COMISSÃO RESPONSÁVEL que emitirá parecer de aprovação ou reprovação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega das amostras.

## 4. Dos Requisitos para Contratação

5.1. O critério para seleção do fornecedor será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. A empresa vencedora deverá possuir objeto social compatível com a comprovação técnica que possui capacidade mediante atestados de capacidade técnica, nos termos da legislação, observando o artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

## 5. Das Condições de Entrega

6.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento: 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Em casos excepcionais, deverá o contratado entregar os produtos de imediato, devendo possuir produtos em estoque.

6.3. Para as entregas dos produtos, o local para entrega estará descrita na Ordem de Fornecimento.

6.4. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

6.5. Deverão estar impressas em cada embalagem, exceto produtos hortifrutigranjeiros, as seguintes informações: especificações detalhadas do material, marca do fabricante, peso líquido, dimensões (quando for o caso), composição, data de fabricação e vencimento ou período de validade; registro no órgão competente e ou registro no Ministério da Saúde (quando for o caso), número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC) e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação do material. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

6.6. Quanto à qualidade das embalagens não podem ser facilmente deterioradas, devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material.

6.7. Quanto à qualidade das embalagens de líquidos: não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados.

6.8. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências do presente Termo de Referência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.10. A verificação dos produtos será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

6.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.12. Os locais de entrega serão encaminhados pelas secretarias.

## 6. Do Acompanhamento e Fiscalização do Fornecimento

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato indicados pelas Secretarias Municipais, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e avaliação dos materiais;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 7. Das Obrigações da Contratada

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos,



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Assinar o termo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Queluz.

8.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Queluz, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Queluz, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Queluz, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

8.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

8.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Queluz ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **8. Das Obrigações da Contratante**

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## 9. Do Pagamento

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da liquidação da despesa, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Queluz e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Queluz, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Queluz.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de Queluz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Queluz.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Queluz.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Queluz quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Queluz, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPC-FIPE do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## 10. Da Dotação Orçamentária

11.1. Para a devida aquisição dos materiais, deverão ser utilizadas as seguintes dotações:

Fichas Orçamentárias nº 221, 228, 266, 267, 268 e 242 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recurso Fonte 01, 02 e 05.

Ficha Orçamentária nº 367 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios – Recurso Fonte



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

01.

Fichas Orçamentárias nº 382 e 379 – Secretaria Municipal de Educação – Recurso Fontes 01 e 01.

Fichas Orçamentárias nº 124 – Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Fontes 02.

Fichas Orçamentárias nº 293 – Secretaria Municipal de Obras – Recurso Fontes 01.

Fichas Orçamentárias nº 184, 160 e 165 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Comunicação – Recurso Fontes 01 e 02.

Ficha Orçamentária nº 16 – Secretaria Municipal de Administração – Recurso Fontes 01.

Queluz, 18 de maio de 2026.

---

**JOSÉ CELSO BUENO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 70/2026**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX - UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX - UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n° **008/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo de Compra N. **70/2026**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° **008/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL.

**2.2** - A prestação da entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Queluz.



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento: **5 (cinco) dias úteis.**

**5.2.** A entrega ocorrerá da seguinte maneira:

- Para os produtos da Merenda Escolar, a entrega deverá ser semanal com escala de produtos, de acordo com o cardápio nutricional. A entrega ocorrerá na Cozinha Piloto, no horário comercial na Rua Carolina de Melo e Souza, S/Nº.
- Para as entregas referente às demais secretarias, o local para entrega estará descrita na Ordem de Fornecimento.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Queluz, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - Os preços registrados terão a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

posteriores.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar o termo no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Queluz.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Queluz, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Queluz, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Queluz, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Queluz ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Queluz, por intermédio da \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

representará o Município de Queluz e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Queluz inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Queluz.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Queluz e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Queluz, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Queluz.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - O Município de Queluz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Queluz.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Queluz.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Queluz quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Queluz, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPC-FIPE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Queluz, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Queluz/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

***TESTEMUNHAS:***

\_\_\_\_\_  
***NOME:***

***CPF:***

\_\_\_\_\_  
***NOME:***

***CPF:***

## **ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** \_\_

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO



# Prefeitura Municipal de Queluz

## Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

EDITAL

**ADVOGADO (S) / XXXXXXXXXXXX / OAB Nº XXXXX/SP**

**E-mail: XXXXXXXXXXX@queluz.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

CPF: XXXXXXXXX

E-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxx

E-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXX

E-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXX

E-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição original	Descritivo para o TR	UN
1	AGUA SANITARIA (5 LITROS)	Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, acondicionada em frasco com	FR



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

		<b>5 litros</b> , embalagem íntegra, lacrada, com rótulo, lote e validade.	
2	Álcool Em Gel 70%	Álcool em gel 70%, para higienização, acondicionado em frasco com <b>1 litro</b> , tampa segura, rotulagem completa, lote e validade.	FR
3	Álcool Em Gel 70% - Galão 5 litros	Álcool em gel 70%, para higienização, acondicionado em galão com 5 litros, embalagem resistente, lacrada, com identificação do fabricante, lote e validade.	GL
4	Álcool Etilico 70° - Caixa Com 12 L	Álcool etílico 70%, líquido, acondicionado em caixa com 12 frascos de 1 litro cada, com rotulagem, advertências, lote e validade.	CX
5	Álcool Etilico 92,8° - Caixa Com 12 L	Álcool etílico 92,8° INPM, líquido, acondicionado em caixa com 12 frascos de 1 litro cada, com identificação do fabricante, lote e validade.	CX
6	Amaciante de Roupas	Amaciante de roupas, perfumado, para uso em lavagem de tecidos, acondicionado em galão com 2 litros, com composição, modo de uso, lote e validade.	GL
7	AROMATIZA NTE SPRAY 360ML	Aromatizante de ambientes em spray, acondicionado em frasco com 360 ml, com válvula aplicadora, fragrância suave, lote e validade.	FR
8	Avental de PVC	Avental impermeável de PVC, resistente, indicado para proteção em atividades de limpeza, tamanho compatível com o uso institucional.	UN
9	Bacia Plástica 13,5L	Bacia plástica resistente, com capacidade aproximada de 13,5 litros, material lavável e durável, adequada ao uso institucional.	UN
10	Bacia Plástica Grande 40 litros	Bacia plástica grande, resistente, com capacidade aproximada de 40 litros, bordas reforçadas e adequada para limpeza e serviços gerais.	UN
11	Balde 10L	Balde plástico resistente, com capacidade de 10 litros e alça para transporte, material lavável e durável.	UN
12	Balde 20 LTS	Balde plástico resistente, com capacidade de 20 litros e alça metálica, apropriado para limpeza e transporte de líquidos.	UN
13	Balde Plástico 12L para concreto CATMAT: 417993	Balde plástico reforçado para concreto, com capacidade aproximada de 12 litros, alta resistência e alça adequada ao manuseio.	UN
14	Balde plástico reforçado 15 litros	Balde plástico reforçado, com capacidade de 15 litros, alça resistente e uso indicado para limpeza e serviços gerais.	UN



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

15	Bicarbonato de Sódio Multiuso 1Kg	Bicarbonato de sódio multiuso, acondicionado em pacote com 1 kg, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	PT
16	BORRIFADOR DE ÁGUA 500 ML	Borrifador manual para líquidos, com capacidade de 500 ml, gatilho pulverizador e bico regulável.	UN
17	CERA LIQUIDA AMARELA 750ML	Cera líquida amarela para piso, acondicionada em embalagem com 750 ml, indicada para proteção, conservação e brilho.	UN
18	Cera líquida para ardósia 750ml	Cera líquida específica para ardósia, acondicionada em embalagem com 750 ml, indicada para proteção e brilho da superfície.	LT
19	Cera Líquida Vermelha 750ML	Cera líquida vermelha para piso, acondicionada em frasco com 750 ml, com ação protetiva e de brilho.	FR
20	Cera Tipo Líquida 750ML	Cera líquida para piso, acondicionada em frasco com 750 ml, indicada para limpeza, conservação e acabamento.	FR
21	CESTO DE LIXO 200 L	Cesto para lixo em material plástico resistente, com capacidade de 200 litros, lavável e adequado para coleta de resíduos.	UN
22	CESTO DE LIXO 30 L	Cesto para lixo em material plástico resistente, com capacidade de 30 litros, de fácil higienização.	UN
23	Cesto de lixo para pátios, refeitórios e quadras com tampa acionada por pedal 100L	Cesto para lixo com tampa acionada por pedal, indicado para pátios, refeitórios e quadras, com capacidade de 100 litros.	UN
24	Cesto de lixo para pátios, refeitórios e quadras com tampa acionada por pedal de 240 litros	Cesto para lixo com tampa acionada por pedal, indicado para áreas coletivas, com capacidade de 240 litros.	UN
25	Cesto de lixo para pátios, refeitórios e quadras com tampa acionada por pedal de 30 litros	Cesto para lixo com tampa acionada por pedal, indicado para áreas coletivas, com capacidade de 30 litros.	UN
26	Cesto de lixo para pátios, refeitórios e quadras com tampa acionada	Cesto para lixo com tampa acionada por pedal, indicado para áreas coletivas, com capacidade de 50 litros.	UN



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	por pedal de 50 litros		
27	CESTO PLASTICO 09 LITROS PARA LIXO	Cesto plástico para lixo, com capacidade aproximada de 9 litros, resistente e lavável.	UN
28	COLORO 2 LITROS	Cloro líquido para limpeza e desinfecção, acondicionado em embalagem com 2 litros, com lote e validade.	UN
29	Cloro Liquido 5%	Cloro líquido com concentração de 5%, acondicionado em galão, indicado para limpeza e desinfecção.	GL
30	Coador café Pano Flanela Cabo Madeira Aro Metal Branco – grande	Coador de café confeccionado em pano flanela, com cabo de madeira e aro metálico,	UN
31	CONDICIONADOR DE CABELO 325 ML	Condicionador de cabelo, acondicionado em frasco com 325 ml, com lote e validade.	FR
32	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 02 ANOS - 250ML	Condicionador infantil para cabelo, acondicionado em frasco com 250 ml, fórmula suave, com lote e validade.	FR
33	Container/lixeria a plástico 240 litros, em PEAD injetado, tampa articulada, rodas reforçadas, resistente a impacto, compa	Container ou lixeira em PEAD injetado, com tampa articulada, rodas reforçadas e capacidade de 240 litros.	UN
34	COPO DESCARTAVEL 300 ML	Copo descartável para água ou bebidas frias, capacidade de 300 ml, acondicionado em pacote com 100 unidades.	PT
35	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML	Copo plástico descartável branco para água, capacidade de 200 ml, acondicionado em caixa, conforme composição do fabricante. 25 fitas com 100 unidades	CX
36	COPO PLASTICO PARA CAFE DESCARTAV	Copo plástico descartável branco para café, capacidade de 50 ml, acondicionado em caixa com composição do fabricante.	CX



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	EL BRANCO – 50 fitas com 100 unidades		
37	CREME DENTAL 180gr	Creme dental com flúor, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante, lote e validade.	UN
38	DESENCRUS TANTE/DESE NGORDURAN TE 5l	Produto desencrustante e desengordurante para limpeza pesada, acondicionado em galão, com modo de uso e segurança.	GL
39	Desentupidor de Pia	Desentupidor manual para pia, com corpo em borracha ou material equivalente e cabo resistente.	UN
40	Desentupidor de Vaso Sanitário	Desentupidor manual para vaso sanitário, com base em borracha resistente e cabo adequado.	UN
41	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido 1 litro	Produto líquido para desobstrução de vasos sanitários e ralos, acondicionado em embalagem com 1 litro.	UN
42	Desinfetante 5l	Desinfetante líquido para limpeza e desinfecção de superfícies, acondicionado em galão, com fragrância, lote e validade.	GL
43	Desinfetante 1 litro	Desinfetante líquido, acondicionado em embalagem com 1 litro, com fragrância, lote e validade.	UN
44	Desodorizador Pedra Sanitária	Pedra sanitária desodorizadora para vaso sanitário, embalagem individual.	UN
45	Detergente – caixa com 12 unidades de 500ml	Detergente líquido neutro para lavagem de louças e utensílios, acondicionado em caixa, com composição interna conforme fabricante.	CX
46	DISPENSER HIGIENIZAD OR - ESPECIFICAÇ ÃO:	Dispenser higienizador confeccionado em plástico ABS, com capacidade de 800 ml e fixação em parede.	UN
47	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	Dispenser para papel higiênico, confeccionado em material resistente, próprio para fixação em parede.	UN
48	Dispenser para papel toalha parede	Dispenser para papel toalha de parede, confeccionado em material resistente.	UN
49	Escova de dente macia	Escova dental com cerdas macias, cabo anatômico, embalada individualmente.	UN
50	Escova de Roupa de Madeira	Escova de roupa com base de madeira e cerdas resistentes.	UN
51	ESPANADOR	Espanador para remoção de pó, com cabo e material resistente.	UN
52	Esponja de	Esponja de limpeza dupla face, composta	UN



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	Limpeza de Espuma/Fibra	de espuma e fibra abrasiva.	
53	Esponja de Limpeza em Lã Aço	Esponja em lã de aço para limpeza pesada, acondicionada em pacote.	PT
54	ESPONJA MULTIUSO	Esponja multiuso dupla face, indicada para limpeza geral de superfícies e utensílios.	UN
55	Filtro de Papel (Coador Descartável de Café) 103	Filtro de papel descartável para café, acondicionado em pacote, tamanho compatível com uso institucional.	PT
56	FLANELA - ESPECIFICAÇÃO: para limpeza, tamanho 0,28cm de largura por 0,38cm de comprimento, 100% algodão	Flanela para limpeza, medindo aproximadamente 28 x 38 cm, confeccionada em 100% algodão.	UN
57	GUARDANAP O DE PAPEL FOLHA SIMPLES 100 unidades	Guardanapo de papel folha simples, acondicionado em pacote, medindo aproximadamente 31 x 31 cm.	PT
58	Hipoclorito de sódio 1% - 5l	Solução de hipoclorito de sódio a 1%, indicada para desinfecção, acondicionada em galão.	GL
59	Inseticida tipo líquido ESPECIFICAÇÃO: Inseticida,	Inseticida líquido para uso doméstico, acondicionado em embalagem com 360 ml.	UN
60	LIMPA AZULEJO 1 LITRO	Limpador para azulejos, acondicionado em embalagem com 1 litro.	UN
61	Limpador multiuso 500ml	Limpador multiuso, acondicionado em embalagem com 500 ml.	UN
62	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA USO DOMÉSTICO,	Limpa-vidros líquido para uso doméstico, acondicionado em frasco com 500 ml.	FR
63	Lixeira 100L	Lixeira em material resistente, com capacidade de 100 litros.	UN
64	Lixeira 200L com Tampa e Pedal	Lixeira com tampa e pedal, confeccionada em material resistente, com capacidade de 200 litros.	UN
65	Lixeira 30L	Lixeira em material resistente, com capacidade de 30 litros.	UN
66	Lixeira 50L	Lixeira em material resistente, com capacidade de 50 litros.	UN



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

67	LIXEIRA COM PEDAL 13 LITROS	Lixeira com pedal, confeccionada em material resistente, com capacidade de 13 litros.	UN
68	Lixeira com pedal de ferro 50ml	Lixeira com pedal metálico, confeccionada em material resistente, com capacidade de 50 litros.	UN
69	Lixeira Hospitalar 100 litros, confeccionada em PEAD, cor branca, tampa articulada, áreas de maior volume de resíduos	Lixeira hospitalar confeccionada em PEAD, cor branca, tampa articulada, com capacidade de 100 litros.	UN
70	Lixeira Hospitalar 10 litros, sem tampa, em polipropileno, preto ou cinza, uso administrativo	Lixeira hospitalar sem tampa, em polipropileno, para uso administrativo, com capacidade de 10 litros.	UN
71	Lixeira Hospitalar 15 litros, confeccionada em PP ou PEAD, cor branca, tampa articulada, resistente a umidade	Lixeira hospitalar confeccionada em PP ou PEAD, cor branca, tampa articulada, com capacidade de 15 litros.	UN
72	Lixeira Hospitalar 30 litros, confeccionada em PEAD, cor branca, tampa vedada, pedal metálico resistente	Lixeira hospitalar confeccionada em PEAD, cor branca, tampa vedada e pedal metálico, com capacidade de 30 litros.	UN
73	Lixeira Hospitalar 50 litros, confeccionada em PEAD, cor branca, tampa vedada, pedal metálico resistente	Lixeira hospitalar confeccionada em PEAD, cor branca, tampa vedada e pedal metálico, com capacidade de 50 litros.	UN
74	Lixeiras aço	Lixeira retangular em aço inox, com	UN



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	inox retangular com tampa e pedal 100 litros	tampa e pedal, capacidade de 100 litros.	
75	Lustrador Móveis – 500 ml	Lustra-móveis líquido, acondicionado em frasco, indicado para limpeza, conservação e brilho.	FR
76	Luva Latex Amarela - Tamanho G	Luva de látex amarela para limpeza, tamanho G, resistente e flexível.	UN
77	Luva Latex Amarela - Tamanho M	Luva de látex amarela para limpeza, tamanho M, resistente e flexível.	UN
78	Luva Latex Amarela - Tamanho P	Luva de látex amarela para limpeza, tamanho P, resistente e flexível.	UN
79	MAÇOS FÓSFORO – maço com 10 caixas com 40 palitos cada	Fósforo acondicionado em caixa, conforme apresentação comercial do fabricante.	CX
80	Mangueira de Jardim	Mangueira de jardim, resistente, com comprimento aproximado de 30 metros.	UN
81	Óleo de peroba 100 ml	Óleo de peroba para conservação e brilho de móveis, acondicionado em frasco com 100 ml.	FR
82	Pá Coletora de Lixo de Plástico Resistente	Pá coletora de lixo confeccionada em plástico resistente.	UN
83	Palha de Aço	Palha de aço indicada para limpeza pesada e remoção de sujeiras incrustadas.	UN
84	Pano De Limpeza, Material: 100% Algodão	Pano de limpeza confeccionado em 100% algodão, absorvente e resistente.	UN
85	Pano de prato (68x40cm)	Pano de prato medindo aproximadamente 68 x 40 cm, confeccionado em tecido absorvente.	UN
86	Pano de Prato Algodão Alvejado	Pano de prato confeccionado em algodão alvejado, absorvente e resistente.	UN
87	Pano Multiuso 28x300	Pano multiuso em rolo, medindo aproximadamente 28 cm x 300 m.	RL
88	Pano multiuso 60x33 cm - com 5 unidades	Pano multiuso, acondicionado em pacote com 5 unidades, medindo aproximadamente 60 x 33 cm cada.	PT
89	PAPEL ALUMINIO (30CMx7,5M)	Papel alumínio em rolo, medindo aproximadamente 30 cm x 7,5 m.	UN
90	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA	Papel higiênico branco, folha dupla, macio e absorvente, acondicionado em fardo.	FD



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	DUPLA – fardo com 64 rolos		
91	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES EM ROLO	Papel higiênico branco, folha simples, acondicionado em fardo.	FD
92	Papel Toalha Multiuso – com 2 rolos – FOLHA SIMPLES	Papel toalha multiuso, absorvente, acondicionado em fardo. – FOLHA SIMPLES	FD
93	PILHA AA	Pilha alcalina tipo AA, acondicionada em pacote ou cartela.	PT
94	Pilha C média ( com 2 unidades)	Pilha tipo C média, embalagem com 2 unidades.	UN
95	Pilha D grande	Pilha tipo D grande, unidade ou cartela, conforme apresentação comercial.	UN
96	PILHA PALITO AAA - PCT C/ 4 UNDS	Pilha alcalina tipo AAA, acondicionada em pacote com 4 unidades.	PT
97	QUEROSENE - ESPECIFICAÇÃO: Frasco ou embalagem de no mínimo 900 ml	Querosene acondicionado em frasco ou embalagem com no mínimo 900 ml.	FR
98	Removedor De Cera 5 Litros - ESPECIFICAÇÃO	Removedor de cera líquido, acondicionado em galão com 5 litros.	GL
99	Removedor Perfumado 1 l -	Removedor perfumado, acondicionado em unidade com 1 litro.	LT
100	Rodo de Madeira com Capa Plástica – 60cm	Rodo com base de madeira e capa plástica, indicado para remoção de água e limpeza de pisos.	UN
101	Rodo de Madeira com Capa Plástica – 40 cm	Rodo com base de madeira e capa plástica, indicado para remoção de água e limpeza de pisos.	UN
102	Rodo de Passar Cera	Rodo apropriado para aplicação de cera em pisos, com base resistente.	UN
103	Rodo de Pia	Rodo de pia de pequeno porte, indicado para remoção de água em superfícies lisas.	UN
104	Sabão em Barra – pacote com 5	Sabão em barra, acondicionado em pacote, indicado para lavagem e limpeza	PT



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	barras	em geral.	
105	Sabão em Pó 1kg	Sabão em pó multiação, com partículas de extra limpeza e poder removedor de manchas, embalagem comercial.	UN
106	Sabonete 90gt	Sabonete sólido, peso aproximado de 90 g, aroma suave, diversas cores quando aplicável.	UN
107	Sabonete Líquido 5l	Sabonete líquido, acondicionado em frasco, com identificação do fabricante, lote e validade.	FR
108	SACO ALVEJADO 68X52 CM com 6 unidades	Saco alvejado para limpeza, medindo aproximadamente 68 x 52 cm.	PT
109	Saco Plástico de Lixo Branco Capacidade de 100 Litros	Saco plástico para lixo branco, capacidade nominal de 100 litros, acondicionado em pacote. PACOTE COM 100 UNIDADES	PT
110	Saco Plástico de Lixo Capacidade de 240 Litros	Saco plástico para lixo, capacidade nominal de 240 litros, acondicionado em pacote. PACOTE COM 100 UNIDADES	PT
111	Saco Plástico Para Lixo 100 L - preto	Saco plástico para lixo, capacidade nominal de 100 litros, acondicionado em pacote. PACOTE COM 100 UNIDADES	PT
112	Saco Plástico para Lixo 15 L preto	Saco plástico para lixo, capacidade nominal de 15 litros, acondicionado em pacote.	PT
113	Saco Plástico para Lixo 30 L - preto	Saco plástico para lixo, capacidade nominal de 30 litros, acondicionado em pacote.	PT
114	Saco Plástico para Lixo 50 L - preto	Saco plástico para lixo, capacidade nominal de 50 litros, acondicionado em pacote.	PT
115	SAPÓLIO EM PÓ 300gr	Sapólio em pó, produto abrasivo para limpeza pesada, acondicionado em frasco.	FR
116	Saponáceo Cremoso 300ml	Saponáceo cremoso, indicado para limpeza de superfícies laváveis, acondicionado em unidade.	UN
117	SAPONACEO EM PO COM CLORO 300 GR	Saponáceo em pó com cloro, acondicionado em unidade com 300 g.	UN
118	SHAMPOO 325 ML	Shampoo, acondicionado em unidade com 325 ml.	UN
119	SHAMPOO INFANTIL ATÉ 02 ANOS- 250ML	Shampoo infantil, acondicionado em frasco com 250 ml, fórmula suave.	FR
120	SODA CAUSTICA 1000 GRAMAS	Soda cáustica, acondicionada em unidade com 1000 g.	UN



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

121	Solução de Limpeza Multiuso	Solução de limpeza multiuso, acondicionada em frasco com 1 litro.	FR
122	Suporte para álcool em gel	Suporte para álcool em gel, confeccionado em material resistente.	UN
123	Suporte para sabonete líquido	Suporte para sabonete líquido, confeccionado em material resistente.	UN
124	Suporte P/Papel Toalha	Suporte para papel toalha, confeccionado em material resistente, próprio para fixação.	UN
125	Tampa para vaso sanitário	Tampa para vaso sanitário, compatível com vaso sanitário adulto padrão.	UN
126	TAPETE CAPACHO (VINIL, ANTIDERRAPANTE 1,00 X 0,60)	Tapete capacho em vinil, antiderrapante, medindo aproximadamente 1,00 x 0,60 m.	UN
127	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA INSTITUCIONAL	Toalha de papel folha simples interfolhada institucional, acondicionada em fardo.	FD
128	TOALHA DE PAPEL INSTITUCIONAL FOLHA DUPLA EM ROLO, BRANCO - 2 rolos por embalagem	Toalha de papel institucional folha DUPLA em rolo, branca, acondicionada em fardo, conforme apresentação comercial.	FD
129	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	Toalha de rosto confeccionada em 100% algodão.	UN
130	TOUCA DESCARTÁVEL com 100 unidades	Touca descartável, acondicionada em pacote, indicada para proteção e higiene.	PT
131	Vassoura de Nylon	Vassoura de nylon, com base resistente e cabo.	UN
132	Vassoura de Pêlo	Vassoura de pêlo, com base resistente e cabo.	UN
133	Vassoura de Piaçava	Vassoura de piaçava, com base resistente e cabo.	UN
134	Vassoura Escovão Gari 40cm Com Cabo	Vassourão tipo gari reforçado, com base aproximada de 40 cm e cabo.	UN



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

	Vassourão Reforçado em madeira		
135	Vassoura Limpa Teto Cabo de 5 Metros	Vassoura limpa-teto, com cabo de 5 metros, indicada para remoção de teias e sujeiras em locais altos.	UN
136	Vassourinha para Vaso Sanitário	Vassourinha para vaso sanitário, com cerdas resistentes e cabo anatômico.	UN
137	Saco Plástico de Lixo Branco Capacidade de 50 Litros com 100 unidades	Saco plástico para lixo branco, capacidade nominal de 50 litros, acondicionado em pacote.	PT
138	Saco Plástico de Lixo Branco Capacidade de 200 Litros - com 100 unidades	Saco plástico para lixo branco, capacidade nominal de 200 litros, acondicionado em pacote.	PT

## **DAS AMOSTRAS:**

Se solicitado pelo Pregoeiro na sessão, o licitante deverá apresentar uma amostra de cada produto, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

Se solicitado pelo Pregoeiro na sessão, o licitante deverá apresentar ficha técnica de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

As amostras solicitadas, devem ser entregues, impreterivelmente, até 05 (cinco) dias úteis seguintes ao término da sessão, diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Prudente de Moraes, nº 42, Centro;

As amostras, quando for o caso, serão solicitadas, independentemente da licitante já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal de Queluz;

As amostras serão examinadas pela Equipe Técnica que emitirá parecer de aprovação ou reprovação em até 05 (cinco) dias úteis.

**DO TIPO DE LICITAÇÃO:** A presente licitação será do tipo MENOR VALOR POR ITEM.

As licitantes devem se atentar quanto a UNIDADE de medida do produtos.



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Licitante vencedora ficará se responsabilizará pela total garantia, pela qualidade do produto e todas as despesas decorrentes da entrega.

A licitante vencedora, deverá apresentar Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

**DO PRAZO DE VALIDADE:** 60 dias.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.